



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.2 Da Especificação do Objeto:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	44059	COMPUTADOR DESKTOP 8 GB DE MEMORIA RAM, MONITOR MINIMO DE 15, PROCESSADOR I3 OU I5, COM SSD 480GB, WINDOWS 10 INSTALADO, INCLUINDO MOUSE, TECLADO, CAIXAS DE SOM, CABO DE ENERGIA	UN	30	R\$ 2.745,11	R\$ 82.353,30
2	44059	[EXCLUSIVO ME/EPP] - COMPUTADOR DESKTOP 8 GB DE MEMORIA RAM, MONITOR MINIMO DE 15, PROCESSADOR I3 OU I5, COM SSD 480GB, WINDOWS 10 INSTALADO, INCLUINDO MOUSE, TECLADO, CAIXAS DE SOM, CABO DE ENERGIA	UN	10	R\$ 2.745,11	R\$ 27.451,10
3	44060	NOTEBOOK PORTÁTIL TELA MÍNIMO 15, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR I3 OU I5, . COM SSD 480GB, WINDOWS 10 INSTALADO, CABO DE ENERGIA.	UN	26	R\$ 3.361,76	R\$ 87.405,76
4	44060	[EXCLUSIVO ME/EPP] - NOTEBOOK PORTÁTIL TELA MÍNIMO 15, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR I3 OU I5, . COM SSD 480GB, WINDOWS 10 INSTALADO, CABO DE ENERGIA.	UN	9	R\$ 3.361,76	R\$ 30.255,84
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$227.466,00

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial O Código de defesa do consumidor ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3 A Justificativa e o objetivo da aquisição e a necessidade de compra de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

computadores e notebooks para substituir as máquinas defeituosas das secretárias além de aquisição de máquinas que estão em falta em alguns setores, para que seja proporcionado aos servidores que utilizam essas ferramentas, uma melhor condição de trabalho, melhorando assim a qualidade de vida dos servidores e proporcionando um melhor atendimento a população.

## **2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 08(oito) dias úteis após emissão e envio da ordem de compra, sendo que a aquisição será de forma parcelada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sem compromisso de quantidades mínimas, sendo que a quantidade será de acordo com as necessidades do Município, sendo assim as licitantes ficam cientes desde já que a quantidade solicitada poderá ser a quantidade mínima

4.1 Por se tratar de bens Duráveis os equipamentos terão garantia mínima de 90 dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, sendo que o prazo se inicia no momento da entrega do equipamento, conforme previsto no CDC em seu artigo 26, caso seja necessária o acionamento da garantia, os custos com o transporte do equipamento para a garantia será exclusivamente por conta da contratada, sendo que a partir da constatação e comunicação por e-mail do defeito, a contratada terá o prazo de 03(três dias) úteis para o reconhecimento do equipamento para a manutenção, não sendo o vício sanado no prazo de 30 dias, será aplicado o artigo 18 do CDC (código de defesa do consumidor)

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do órgão gerenciador:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata de registro de preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à detentora da ata de registro de preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à detentora ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;

6.2 A detentora da ata de registro de preços será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.3 Durante a execução do contrato, a detentora da ata de registro de preços deverá:

6.3.1 Atender prontamente às solicitações das secretárias municipais no fornecimento dos equipamentos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.2 Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens adequadas conforme padrão do fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

6.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

6.3.4 Substituir quaisquer equipamentos que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.3.5 Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR;

6.3.7 Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos equipamentos na cidade de Glaucilândia

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

8.1 A licitação será realizada com itens para ampla concorrência e itens exclusiva para ME, EPP, ou equiparadas, conforme previsto no artigo 48 da LC 123/2006 e LC 147/2014.

8.2 Sendo que os itens de ampla concorrência, também será garantindo os benefícios para ME, EPP ou equiparadas previstas na LC 123/2006

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos matérias a ser contratada;

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## 10 DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.1 Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Administração, após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10.8 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG

, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## 11 DO REAJUSTE

12 Os preços poderão ser alterados com base no artigo 124, inciso II alínea “d” da lei 14133, sendo que para a alteração deverá ser comprovada o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, através de notas fiscais de compras anteriores e compras atuais, além de pesquisa de mercado, para comprovação.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. — A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

b. — A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

c. — Advertência;

i.— Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

ii.— Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.4 — Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.3.5 — Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

11.3.6 — Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.3.7 — Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.8 — Fizer declaração falsa;

11.3.9 - Cometer fraude fiscal;

11.3.10 — Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3.11 — Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/21.

11.3.12 — Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.3.13 — As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O preços de referencia foram elaborados através de pesquisa de preços no Portal Nacional de contratações Publicas – PNCP, pesquisa no portal BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - bli e com orçamentos com fornecedores e contratos ecpedidos por outros órgão Publicos

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15. Será utilizado as dotações orçamentárias sera indicada na ordem de empenho

Glaucilândia-MG , 28 de maio de 2025.

---

Rosymeire de Fátima Santos  
Secretário Municipal de Administração